



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 13/2014.

PROJETO DE LEI Nº 13/2014.

Dispõe sobre a criação da Função de Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na Estrutura Administrativa do Magistério Municipal Lei nº 1.373/2006, a Função de Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil CMEI.

Art. 2º Serão designados para a Função de Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil, os Educadores Infantis, que tenham sido aprovados em Concurso Público e sejam possuidores de Diploma de Curso de Licenciatura Plena.

§ 1º Os Educadores Infantis serão indicados pelo(a) Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação.

§ 2º Além das exigências legais previstas no Art. 1º desta Lei, levar-se-á em consideração na escolha do Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil, a desenvoltura para o trabalho em equipe, a responsabilidade, ética e aptidão para o cargo.

Art. 3º Os Educadores indicados pela Diretoria Municipal de Educação para a Função de Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil serão designados através de Portaria por tempo determinado pelo Gestor Público Municipal.

Parágrafo Único Os Educadores Infantis designados para a Função de Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil, que não atenderem as exigências da função, poderão a qualquer época do ano e retornar às suas atividades de concurso.

Art. 4º Pela Função de Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil, os Educadores Infantis designados receberão mensalmente "**Gratificação de Função**" na ordem de 10% (dez por cento) sobre seus salário base de cargo Efetivo.

Art. 5º A Gratificação de Função de que trata o artigo anterior não se incorpora ao vencimento base do Educador Infantil e é devida somente durante o período de efetivo exercício da função designada.

Art. 6º A quantidade de designações disponíveis para a Função descrita no Art. 1º da presente lei serão de 15 (quinze) vagas.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (10/2/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 13/2014.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos, à douça apreciação desse egrégio, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 13/2014, o qual dispõe sobre de Função de Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil I – CMEI, e dá outras providências.

Informamos que a Função, se faz necessária em razão da dedicação exclusiva do educador infantil, pois lhe serão atribuídas outras responsabilidades além das descritas em seu cargo de carreira.

Nesse período que a criança permanece nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI ela é atendida dentro de suas necessidades físicas, psíquicas e pedagógica, o que demanda a organização de atividades que venham ao encontro das necessidades dessa criança.

Dessa forma, torna-se imprescindível que a coordenação do CMEI seja realizada por profissionais que lá exercem suas funções, que têm conhecimento das necessidades de cada estabelecimento e formação adequada ao gerenciamento. Diante da análise dessas questões, propomos a criação da Função de Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil, para ser ocupado por Educadores Infantis, devidamente concursados.

Desta forma, encaminhamos o plano de aplicação para incentivo financeiro para análise e apreciação dos nobres Edis.

Assim sendo, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 13/2014

Súmula: Dispõe sobre a criação da Função de Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a criar a Função de Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, no sentido de que a mesma seja realizada por profissionais que lá exercem suas funções, que têm conhecimento das necessidades de cada estabelecimento e formação adequada ao gerenciamento, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


José Aparecido Pères


Sebastião Bonfim Matos


Fábio Rocha de Moraes



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 13/2014

Súmula: Dispõe sobre a criação da Função de Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, e dá outras providências.

PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a criar a Função de Coordenador do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI, no sentido de que a mesma seja realizada por profissionais que lá exercem suas funções, que têm conhecimento das necessidades de cada estabelecimento e formação adequada ao gerenciamento, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


Ilson Donizete Gagliano


José Aparecido Péres


Nadir Maciel



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2014

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA:

Os Nobres Edis para Três Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2014 às 16h, para serem apreciadas as seguintes matérias:

01 – Projeto de Lei nº 02/2014 do Legislativo, Súmula: Dispõe sobre a concessão de Títulos Declaratórios de Utilidade Pública e dá outras providências.

02 – Projeto de Lei nº 02/2014 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

03 – Projeto de Lei nº 03/2014 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar o RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

04 – Projeto de Lei nº 04/2014 do Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS, mediante Transferência Voluntária de Valores e dá outras providências.

05 - Projeto de Lei 05/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

06 - Projeto de Lei 06/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

07 - Projeto de Lei 08/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

08 - Projeto de Lei 10/2014 do Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2014